

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	 UNIR	Conselho Superior Administrativo CONSAD	
Processo: 23118.000717/2005-52		Parecer: 132/CONSAD	
Assunto: Proposta de Regimento Interno.			
Interessado: Diretoria da Biblioteca Central.			
Relator: Cons ^o . Carlos Pereira de Brito			

Parecer do pleno:

Na 28ª sessão de 05 de julho de 2007, o Pleno aprova o parecer do Relator: *"sou favorável à aprovação da proposta de Regimento Interno da Biblioteca"*.


José Januário de Oliveira Amaral
Presidente

Assunto: Proposta de Regimento Interno.

Interessado: Diretoria da Biblioteca Central.

Relator: Cons^o. Carlos Pereira de Brito

I - RELATÓRIO:

O processo trata do encaminhamento da proposta de Regimento Interno da Biblioteca Central da Unir, encaminhado ao Conselho Superior Acadêmico - CONSEA, pela Diretoria da Biblioteca Central.

Na introdução a Diretoria da Biblioteca, salienta a necessidade da criação e aprovação do seu regimento Interno.

II - ANÁLISE:

O presente processo consta do regimento interno, a onde já houve parecer emitido pelo conselheiro Cledson Alves de Oliveira, e foi aprovado na 28ª sessão da câmara de legislação e normas, no dia 13.12.2005. Houve varias propostas de modificações em alguns dos artigos e parágrafos feito pelo próprio conselheiro. Foi submetido ao conselho superior de administração no dia 26 de fevereiro de 2007. O mesmo não foi aprovado porque não houve concordância entre os conselheiro no tocante aos art.36, art.12(inciso 1º) com as seguintes redações:

Proposta Original do art.36; a biblioteca central terá seu funcionamento pautado em recursos financeiros, constantes do orçamento da Fundação Universidade Federal de Rondônia, não menores que 2,5% do orçamento global.

Proposta do relator Cledson; o conselheiro propõe alteração de 2,5% para 5% do orçamento geral.

Proposta Original do art.12 inciso 1º; a Diretoria da biblioteca será nomeada pelo reitor em cargo de confiança podendo ser exonerada "ad nutum".

Inciso 1º; A Diretoria da biblioteca central será exercida por um bacharel em biblioteconomia.

Diante desses fatos houve um pedido de vista no processo a onde foi dado ao conselheiro Carlos Pereira de Brito. Em analise ao processo este conselheiro verificou apenas os itens questionados por parte dos conselheiros naquela reunião, a qual passarei a enfoca:

1- Observou-se que, os art.36 com relação ao orçamento, não tem como se fazer alterações devido a falta de recursos enviado pelo governo federal, no entanto solicito que se mantenha a proposta original em 2,5% e toda vez que houver necessidade de aquisição do acervo para biblioteca, seja dado a prioridade para este fim.

2- Em relação ao art. 12 inciso 1º, entendo não ser obrigatório para nomeação do cargo de confiança da direção da biblioteca, ser um bacharel biblioteconomia, pode ser qualquer pessoa desde que seja servidor do quadro permanente da unir.(alteração: pode ser qualquer servidor do quadro permanente da Unir)indicado pelo reitor.

Diante o exposto este relator entende não haver mais nenhum questionamento em relação aos demais artigos e incisos e coloco a disposição para analise deste conselho.

III - PARECER:

Conforme relato acima, e com as proposta de alterações sendo aceita, sou favorável à aprovação da proposta de Regimento Interno da Biblioteca.


Cons^o Carlos Pereira de Brito
Relator